



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

ESTADO DO PARANÁ

### **LEI N.º 78**

26 de fevereiro de 1960

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 24 de fevereiro de 1960, aprovou decretou e eu Guilherme Schiffer, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 78.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se temporariamente da importância de CR\$ -300.000,00- (trezentos mil cruzeiros), que se acha depositada no Banco Mercantil e Industrial do Paraná s/a., e destinada à construção do Hospital Municipal, para fazer face a pagamentos urgentes e inadiáveis, ou sejam: funcionalismo e restos a pagar do exercício de 1959.

Art. 2.º Fica estipulado o prazo de 8 (oito) meses ao Poder Executivo para repor a citada importância de CR\$ -300.000,00- (trezentos mil cruzeiros).

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,  
Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 1960.

Guilherme Schiffer  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---